

João Monlevade, 31 de Março de 2023.

PARECERDA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer 477/2023

Município: São Domingos Do Prata/ MG

Assunto: Procedimento Divergente do Solicitado

Procedimento: Exame de US. Tireóide/ Cervical/ Cadeias Linfonodais Cervicais

Paciente: Raimundo Miguel Filho

O Controle Interno atendendo uma solicitação do setor de faturamento deste Consórcio, vem por meio deste, analisar documentos e emitir parecer sobre a seguinte situação:

O Município de São Domingos do Prata solicitou na guia de encaminhamento o Exame de US. Tireóide/ Cervical/ Cadeias Linfonodais Cervicais. No pedido médico consta Us região Cervical. O Fornecedor realizou exame divergente do solicitado pelo médico e pelo Município, qual seja, US Estruturas Superficiais.

Mediante divergência do procedimento solicitado pelo médico e pelo Município quanto ao realizado, o Controle Interno entende que deve prevalecer o procedimento autorizado pelo Município.

Cabe ressaltar ainda que, faturar o valor do procedimento autorizado pelo Município e o realizado não acarretará prejuízo ao Consórcio e nem ao Fornecedor, tendo em vista que, os procedimentos têm o mesmo valor.

Diante de todo exposto, o Controle Interno **RECOMENDA que seja promovido o faturamento do procedimento US Tireóide/ Cervical/ Cadeias Linfonodais Cervicais no valor de R\$ 58,30 (cinquenta e oito reais e trinta centavos),**

item 30, contemplado pelo contrato nº 008/20223, firmado com o fornecedor do procedimento.

É o parecer, salvo melhor julgamento

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz

Controladora Interna - CISMEPI

Rua Santa Lúcia, 291 - Aclimação
35930-117 - João Monlevade/MG